

Parágrafo único. O formulário e a documentação descritos no *caput* serão recebidos e avaliados pelo Secretário da Pasta e, havendo dúvidas na interpretação, deverá ser submetido ao Médico Perito para os devidos esclarecimentos.

Art. 3º O servidor enquadrado na situação preconizada no art. 2º deste Decreto, deverá submeter-se ao regime *home office*, desenvolvendo suas atividades ou aquelas delegadas pela chefia imediata.

Parágrafo único. A chefia imediata deverá elaborar o Plano de Atividades para o servidor submetido ao regime de teletrabalho, para acompanhamento e registro da produtividade, de acordo com a sua função/atividade desempenhada na unidade de lotação.

Art. 4º O servidor deverá retornar imediatamente para o seu regime e jornada de trabalho original, mediante determinação do gestor competente ou ao término da vigência deste Decreto.

Art. 5º Este decreto terá vigência por prazo indeterminado e alterações conforme a necessidade municipal de adequação em resposta ao controle do coronavírus e legislações futuras publicadas a nível Estadual e Federal.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu,

_____, CPF nº _____, matrícula nº _____, exercendo o cargo de _____,

_____, lotado na unidade _____, declaro

para fins específicos de atendimento ao disposto no Decreto nº ____/2020, que devo ser submetido a isolamento, preferencialmente por meio regime de teletrabalho, em razão de:

() doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência, com data de início _____, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

() ser gestante ou lactante, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

() ter retornado de viagem de localidades com casos comprovados de coronavírus, na data de _____, devendo ficar temporariamente em teletrabalho por 14 (quatorze) dias a contar da data do retorno.

() estar ou ter tido contato direto com casos confirmados ou suspeitos, na data de _____, devendo ficar temporariamente em teletrabalho por 14 (quatorze) dias a contar da data do contato.

() apresentar sinais e sintomas gripais, devendo permanecer em teletrabalho estritamente pelo tempo em que perdurarem os sintomas, estando ciente de que devo procurar atendimento ou orientação médica.

Declaro que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará à responsabilização funcional e às sanções penais previstas em lei.

_____/MT, _____, de _____ de 2020.

Assinatura do servidor

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 12.005/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR, o funcionário Sr. **JOAQUIM OLIVEIRA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº.1453333-2-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 096.787.783-00, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, da *Secretaria Municipal de Administração* para a *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, a partir de 1º/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de maio de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 21/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 21/2020, levado a efeito às **08h00min** do dia **09/04/2020**, sagrou-se vencedora a empresa **K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTA E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ Nº **10.676.614/0001-41 totalizando R\$ 115.640,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 08 de maio de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 25/2020, levado a efeito às **08h00min** do dia **04/05/2020**, sagrou-se vencedora a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA** inscrita no CNPJ Nº. **20.936.958/0001-04** totalizando **R\$ 13.800,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 08 de maio de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preços 013/2020, Processo 25/2020. Órgão Gerenciador: Município de Barão de Melgaço-MT. Vigência: 12 (Doze) meses. Objeto: Refere-se à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PODA DE ÁRVORES, LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIOS, ROÇADA DE ACOSTAMENTO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE, PRAÇAS, CAMPOS DE FUTEBOL,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
OBRAS EM ANDAMENTO- 2020ESTADO DE MATO GROSSO Lei de Diretrizes Orçamentárias
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS Anexo de Metas Fiscais –Exercício 2021OBRAS EM ANDAMENTO (Art. 45 da L.C. 101/2000)
Valores Nominais em R\$ mil

Especificação	Realização					Fonte de Recurso	Previsão de Término
	Valor da Obra	Executado	%	À Executar	%		
CONVENIO 087 E 112/2017 REFORMA E MELHORIA DA SECRETARIA DE SAUDE.	249.426,67	174.713,34	70.05	74.713,33	29.95	SECRETARIA DE SAUDE-MT.	31/12/2020
CONVENIO 121/2015 CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO .	308.183,29	139.213,93	45.17	168.969,36	54.83	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES –SECID.	12/10/2020
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO E MELHORIAS NO PASSEIO EM CONCRETO E PLANTIO DE GRAMA NA ESCOLA MUN. P. DUILIO R. BRAGA	300.876,01			300.8976,01	100	FUNDEF	31/12/2020
recurso próprio execução de obras e serviços de pavimento asfáltica, meio fio com sarjetas e sinalização viária de ruas no município.	199.542,45	172.307,52	86,35	27.234,93	13.65	RECURSO PROPRIO	31/12/2020
CONTRATO DE REPASSE Nº. 846095/2017-EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO BAIRRO VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS.	494.213,61	299.391,22	60.57	194.822,39	39.43	MINISTERIO DAS CIDADES REPRESENTADO PELA C. E. FEDERAL	12/09/2020
CONVÊNIO SICONV. Nº. 863450/2017 EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA PAV. E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAS , EM DIVERSAS RUAS.	655.113,20	0,00		655.113,20	100	DESENVOLVIMENTO DO CENTRO – OESTE-SUDECO.	14/12/2020
CONTRATO DE REPASSE Nº. 856425/2017-EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES NAS ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO.	326.600,00	220.967,56	67.65	105.632,44	32.35	MINISTERIO DE AGRICULTURA PECUARI A-CAIXA EC. FEDERAL	28/04/2021

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE FAZENDA CONTADORA

CPF: 786.970.268-49 CPF:955.786.761-0 CRC-MT 009487/0-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO

ATA DE R.P. Nº 47/2020

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 021/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial da União e no Jornal de circulação diária no Estado de Mato Grosso, para divulgar os atos oficiais e matérias de interesse deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 19 de Novembro, Bairro Cidade Alta, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador Cédula de Identidade RG. nº 1.951.955-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, doravante denominada “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ Nº. 10.676.614/0001-41, Inscrição Estadual Isento, Inscrição Municipal Nº. 100793, com sede na Avenida Damien Biancardini, Quadra 128, Nº. 22, Bairro: Parque Cuiabá, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.095-308, Telefone: (065) 3052-2600 / 9 81753356, e-mail: k3publicacao@hotmail.com representada pelo seu proprietário **Srº. João Batista Araújo**, portador do RG 1.502.599 SSP/GO e CPF 276.479.861-04, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 021/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e **147/2014**, os **Decretos Federais nº 7.892/2013**, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os **Decretos Municipais nº. 1.392/2008** e **3.259/2018** e subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666/93** com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial da União e no Jornal de circulação diária no Estado de Mato Grosso, para divulgar os atos oficiais e matérias de interesse deste Município de Aripuanã-MT**. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços nº 021/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TO-TAL
1	704073	SERVICO DE PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO - FONTE TIMES NEW ROMAN, TAMANHO 8, ESPACAMENTO SIMPLES.	cm	2100	R\$ 39,90	R\$ 83.790,00
2	704072	SERVICO DE PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - FONTE ARIAL, TAM 8, ESPACAMENTO SIMPLES, LARGURA 9,4 CM.	cm	2200	R\$ 13,00	R\$ 28.600,00

3	704075	SERVICO DE PUBLICACAO NO JORNAL DE CIRCULACAO DIARIA NO ESTADO. FONTE ARIAL, TAMANHO 7, ESPACAMENTO SIMPLES, LARGURA EM 3 COLUNAS 8,8 CM.	cm	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
Total geral						R\$ 115.640,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após a execução do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução dos serviços deverão ser executados **imediatamente**, sempre que solicitado.

4.2. O serviço será executado de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Disponibilizar e-mail oficialmente para que as solicitações de veiculação de matérias seja feita por meio eletrônico; 5.2.2. Prestar o serviço imediatamente nas especificações e com a qualidade exigida; 5.2.3. Fornecer o objeto, no preço, e forma estipulada na proposta. 5.2.4. Efetuar as publicações no DOU/DOE/JORNAL do dia seguinte ao dia em que foi encaminhada a solicitação dos serviços pela contratante; 5.2.5. Refazer de imediato sem custo para a contratante, após notificação formal, as publicações em desacordo com as especificações solicitadas. 5.2.6. Não serão aceitas as publicações que estiverem em desacordo com as solicitações da contratante, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários; 5.2.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.2.8. Publicar as matérias imediatamente de acordo com as solicitações do CONTRATANTE; 5.2.9. Para cada ato publicado, a CONTRATADA OBRIGA-SE a fornecer a CONTRATANTE, exemplares da edição do Jornal, sem custo adicional; 5.2.10. Disponibilizar eletronicamente a página contendo as publicações no DOU/DOE, no mesmo dia em que foi publicada, exceto quando não se tratar de dia útil, nesse caso deverá disponibilizar no primeiro dia útil subsequente; 5.2.11. Após a Administração Municipal encaminhar o texto a ser publicado, por meio de correio eletrônico (e-mail) a Detentora da Ata, deverá no prazo máximo de 02 (duas) horas encaminhá-lo para publicação; 5.2.12. A Detentora da Ata será responsável pela publicação fidedigna do texto encaminhado pela Administração Municipal, ficando vedadas modificações de quaisquer ordens; 5.2.13. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços a serem prestados; 5.2.14. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.15. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; 5.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.17. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2020** e a proposta da empresa **K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 08 de maio de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA

CNPJ Nº. 10.676.614/0001-41

João Batista Araújo

CPF Nº. 276.479.861-04

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

COORDENADORIA DE ADM DECRETO Nº. 3.833/2020

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1.812 de 20 de dezembro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
06.002.08.243.0006.2014 – Apoio à Criança e Adolescência		
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	01.00	11.500,00
06.002.08.241.0005.2015 – Ações de Atendimento a Melhor Idade		
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	01.00	7.000,00
Total		18.500,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
06.002.08.243.0006.2014 – Apoio a Criança e Adolescente		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	18.500,00
Total		18.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 29 dias do mês de abril de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

LICITAÇÃO

QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIPUANÃ.

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, estabelecido à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.951.955-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, residente e domiciliado na Rua 19 de Novembro, Bairro Cidade Alta, nesta cidade, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ARIPUANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.944.126/0001-38, com sede a Rua Maria Paz Passarinho nº 104, Aripuanã/MT, neste ato representado pela sua presidente Sra. **AMELIA OCHÔA**, brasileira, casada, auxiliar de escritório, portadora do RG nº. 994.056 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 621.322.701-63, residente e domiciliada à Rua Comendador Manoel Pedro de Oliveira, nº. 368, centro, Aripuanã-MT, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 001/2018**, conforme cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por finalidade o presente termo aditivo alterar o Plano de Trabalho 2020 a fim de atender o período de calamidade pública em virtude da pandemia de coronavírus (COVID-19), conforme Ofício nº. 35/2020/APAE e Memorando nº. 323/2020/SEMEC.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Aripuanã-MT, 08 de maio de 2020

Jonas Rodrigues da Silva Amélia Ochôa

Prefeito Municipal Presidente da APAE

Testemunhas:

Andreia Pereira da Silva Tamara Piran da Silva

CPF: 008.938.711-25 CPF: 055.602.741-86



> receber no seu email as publicações?



Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço nº. 21/2020 - ref. Data da Sessão: 09/04/2020 às 08h00min

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E NO JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA DIVULGAR OS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE DESTES MUNICÍPIO DE ARIQUANÁ-MT.

Anexos para Download:

3TERMO-DE-REFERENCIA-PREGAO-SRP-021-2020.PDF	266 KB
28PLANILHA-DE-COTACAO-PREGAO-SRP-021-2020.PDF	609 KB
7PREGAO-PRESENCIAL-SRP-021-2020-SERVICO-DE-PUBLICACOES.PDF	551 KB
5PARECER-JURIDICO-ABERTURA-PREGAO-SRP-021-2020.PDF	2 MB
6AUTORIZACAO-ABERTURA-PREGAO-SRP-021-2020.PDF	8 KB
PUBLICACAO-AVISO-PREGAO-SRP-021-2020.PDF	72 KB
CREDENCIAMENTO-PREGAO-SRP-021-2020.PDF	30 MB
PROPOSTAS-EMPRESAS-PREGAO-SRP-021-2020.PDF	4 MB
DOC-DE-HABILITACAO-PREGAO-SRP-021-2020-IDEAL-AGENCIA-PUBLICIDADES-EIRELI.PDF	31 MB
DOC-DE-HABILITACAO-PREGAO-SRP-021-2020-K3-COM-VAREJISTA-DE-JORNAIS.PDF	5 MB
DOC-DE-HABILITACAO-PREGAO-SRP-021-2020-LMB-MASTELLA.PDF	6 MB
DOC-DE-HABILITACAO-PREGAO-SRP-021-2020-RC-DE-OLIVEIRA.PDF	9 MB
CERTIDAO-DILIGENCIA-AUTENTICIDADES-CERTIDOES-PREGAO-SRP-021-2020.PDF	8 MB



ATA-DE-SESSAO-ANALISE-E-JULGAMENTO-DE-DOCUMENTOS-PREGAO-SRP-021-2020.PDF 3 MB
5PARECER-JURIDICO-HOMOLOGACAO-PREGAO-SRP-021-2020.PDF 569 KB
13TERMO-HOMOLOGACAO-ITEM-PREGAO-SRP-021-2020.PDF 65 KB
14TERMO-ADJUDICACAO-PREGAO-SRP-021-2020.PDF 133 KB
20ATA-REGISTRO-DE-PRECO-047-2020-SERV-DE-PUBLICACOES-K3.PDF 407 KB
PUBLICACAO-AVISO-RESULTADO-E-ATA-DE-RP-PREGAO-SRP-021-2020.PDF 250 KB